



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

REGISTRADO
Nº Livro nº 005-B, Fls. 349/35
Sub. Nº 001 Em 06/06/18
Câmara Municipal de Alvorada do Norte
Servidor Responsável

Resolução nº. 001/2018.

datada de 06 de Junho de 2018.

“Dispõe sobre férias coletivas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Alvorada do Norte / GO, estabelece os meses da concessão e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e ainda,

Considerando a necessidade de regulamentação do período de férias dos servidores desta Câmara Municipal;

Considerando a possibilidade de conceder férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal, no mesmo período de recesso do parlamento que já se encontra estabelecido na lei Maior;

Considerando a diminuição dos trabalhos legislativos e a economicidade do erário público, quando nos meses de recesso parlamentar;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 35/95.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas para todos os efeitos desta lei, que serão concedidas férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, dos cargos efetivos, sempre nos meses de JANEIRO ou JULHO.

§ 1º – Havendo necessidade, e com observância aos serviços administrativos internos que são imprescindíveis, poderá ser feito através do RH, e com a autorização do Presidente desta Casa de Leis, um escalonamento de servidores que entrarão em gozo de férias, cuja concessão será através de Ato/Portaria a ser baixada pela presidência e posterior publicação nos meios de comunicações do legislativo.

Jose Osmar Brito Leite
Pres. da Câmara Mun. de Alv. do Norte
Balcão 2017/2025



CNPJ nº 01.736.644/0001-05

§ 2º - A critério da presidência da Casa, poderá ser realizado o fracionamento na concessão das férias, em dois períodos, de 15 (quinze) dias cada.

§ 3º - Aos ocupantes de cargos em comissão (Chefia, Direção e Assessoramento), serão concedidas as férias conforme o interesse da administração, consoante dispõe o § 1º do Art. 114 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 1º de Janeiro de 2019, revogando – se a Resolução nº 014/97.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 06 dias do mês de Junho de 2018.

Vereador  **JOSÉ OSMAR BRITO LEITE**

Presidente da Câmara Municipal

José Osmar Brito Leite
Pres. da Câmara Mun. de Alor. do Norte
09/06/2017/2019